



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 06/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE 122 (CENTO E VINTE E DUAS) HORAS DE AÇÕES EDUCACIONAIS MINISTRADAS PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, DIVIDIDAS EM PALESTRAS E WORKSHOPS PRESENCIAIS, PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANOINHAS (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS E MONITORES), A SEREM EXECUTADAS A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2026.**

2. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR

Abaixo, o detalhamento dos itens que compõem a solução, conforme proposta apresentada:

ITEM	DESCRIÇÃO	PÚBLICO ALVO	C.H.	VALOR TOTAL
01	Palestra: Saúde física, mental e emocional dos servidores da educação	Geral (aprox. 1300 pessoas)	2h/a	R\$ 18.225,00
02	Workshops para Educação Infantil (Temáticas 01, 02 e 03)	Professores Ed. Infantil	40h/a	R\$ 46.750,80
03	Workshops para Anos Iniciais (Temáticas 04 e 05)	Prof. 1º ao 5º Ano	16h/a	R\$ 18.700,32
04	Workshops para Anos Finais (Temáticas 06 a 12)	Prof. 6º ao 9º Ano	56h/a	R\$ 65.451,12
05	Workshops para Monitores (Temáticas 13 e 14)	Monitores Ed. Especial e Infantil	8h/a	R\$ 9.350,16
TOTAL	Formação Continuada – Educar com Propósito		122h/a	R\$ 158.477,40

2.1. Locais e Datas de Realização:

- **Datas Previstas:** 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026; e 20 e 21 de julho de 2026.
- **Local:** Escolas e espaços cedidos pela Secretaria Municipal de Educação de Canoinhas SC.

2.2. Justificativa da Contratação:

A Secretaria Municipal de Educação, anualmente organiza plano de formação continuada, que objetiva proporcionar o desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais do magistério e de educação da Rede Municipal de Ensino contemplando novas habilidades e competências profissionais aos docentes, com vistas a refletir sobre as práticas pedagógicas e as dinâmicas de aprendizagem, fortalecendo a reflexão, o diálogo e a proposição de ações pedagógicas inovadoras, em consonância às orientações da Proposta Curricular Pedagógica.

A Formação Continuada está prevista para o início do ano letivo escolar, nos meses de fevereiro, julho (recesso escolar) e será desenvolvida através de palestras, workshop de forma presencial e on-line. De acordo com as demandas e a necessidade de acompanhar a inovação e o desenvolvimento associados ao conhecimento, à ciência e à tecnologia; o respeito ao protagonismo do professor e a um espaço-tempo que lhe permita refletir criticamente e aperfeiçoar sua prática; a avaliação, o planejamento, a inclusão, a alfabetização e letramento, as habilidades sócio emocionais, currículo contínuo, neurociência e outras questões que se apresentam no decorrer do processo. A contratação visa promover a formação continuada dos profissionais da rede municipal, alinhada à BNCC e às demandas contemporâneas, com foco no desenvolvimento integral do alunos. A proposta "Conexão Educacional Educar com Propósito" justifica-se pela necessidade de oferecer espaços de reflexão e inovação pedagógica, integrando novas abordagens como o Pensamento Computacional, a Inclusão e o Cuidado. O Senac é uma instituição de inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos e com metodologia própria (Acoplar), dispensada de licitação conforme art. 75, inciso XV da Lei 14.133/20219999.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS)

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC deverá promover os serviços nas seguintes condições e temáticas:

3.1. PALESTRA DE ABERTURA

- **Título:** Saúde física, mental e emocional dos servidores da educação.
- **Carga Horária:** 2h/a.
- **Público-alvo:** Todos os servidores da educação (aprox. 1.300 pessoas)
- **Objetivo:** Promover reflexão sobre a importância da saúde integral dos profissionais, fortalecendo o bem-estar e preparando o grupo para o processo formativo.





3.2. EIXO EDUCAÇÃO INFANTIL (G1)

- **Temática 01:** Workshop: Lúdico em Ação: Práticas Pedagógicas que Encantam e Ensinam.
 - **Objetivo:** Ampliar a compreensão sobre o papel do lúdico na Educação Infantil, integrando brincar e aprender alinhados à BNCC.
 - **Conteúdo:** O brincar como linguagem; Ludicidade e intencionalidade; Jogos, histórias e música.
- **Temática 02:** Workshop: Corpo, Som e Imaginação: Ludicidade em Movimento.
 - **Objetivo:** Integrar corpo, som e imaginação às práticas pedagógicas.
 - **Conteúdo:** Musicalidade, ritmo, contação de histórias com sons e gestos, jogos rítmicos.
- **Temática 03:** Workshop: BNCC da Computação na Educação Infantil.
 - **Objetivo:** Compreensão dos fundamentos da Computação (lógica, padrões) integrados aos Campos de Experiência.
 - **Conteúdo:** Lógica, sequências, resolução de problemas e elaboração de miniplanos.

3.3. EIXO ANOS INICIAIS (G2)

- **Temática 04:** Workshop: BNCC da Computação (1º e 2º Anos).
 - **Objetivo:** Vincular habilidades de Computação e Cultura Digital ao planejamento pedagógico de forma interdisciplinar.
 - **Conteúdo:** Conceitos fundamentais, pensamento computacional e alfabetização, elaboração de atividades.
- **Temática 05:** Workshop: BNCC da Computação (3º, 4º e 5º Anos).
 - **Objetivo:** Aprofundar conceitos de lógica, sequência e resolução de problemas integrados às práticas de sala.
 - **Conteúdo:** Habilidades por ano escolar, propostas práticas e interdisciplinares.

3.4. EIXO ANOS FINAIS (G3)

- **Temática 06:** Workshop: BNCC da Computação (Anos Finais).
 - **Objetivo:** Apresentar fundamentos da BNCC da Computação e aplicabilidade geral nas práticas pedagógicas.
- **Temática 07:** Inglês e Computação: Criatividade e Sequência.
 - **Conteúdo:** Pensamento Computacional na Língua Inglesa, padrões e estruturas.
- **Temática 08:** Ciências e Matemática: Lógica e Solução de Problemas.
 - **Conteúdo:** Raciocínio lógico, modelagem e planejamento vinculado à BNCC.
- **Temática 09:** História e Geografia: Pensar, Mapear e Conectar.
 - **Conteúdo:** Leitura de fontes, mapas mentais, organização e análise de informações.
- **Temática 10:** Língua Portuguesa: Criar, Organizar e Programar Textos.
 - **Conteúdo:** Sequência lógica na produção textual, padrões linguísticos e decomposição de textos.
- **Temática 11:** Educação Física e Computação
 - **Conteúdo:** Jogos corporais baseados em lógica, estratégia e tomada de decisão.
- **Temática 12:** Artes: Ateliê de Possibilidades.
 - **Conteúdo:** Integração de teatro, música e dança com fundamentos de sequência e criação por etapas.

3.5. EIXO MONITORES (G4)

- **Temática 13:** Inclusão em Ação – Apoio e Adaptações.
 - **Público:** Monitores da Educação Especial.
 - **Objetivo:** Fortalecer o papel do monitor na inclusão escolar e adaptação de atividades.
- **Temática 14:** Cuidado e Desenvolvimento Infantil.
 - **Público:** Monitores da Educação Infantil.
 - **Objetivo:** Compreensão do cuidado como ato educativo na primeira infância.

4. MODELO DE GESTÃO E RESPONSABILIDADES

4. Responsabilidades da Contratada (Senac):

- 4.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 4.2 Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.
- 4.3 Manter sigilo das informações coletadas na empresa.
- 4.5 Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.
- 4.6 A Contratada deverá cumprir com a totalidade da carga horária Orientar e coordenar a elaboração e execução do projeto.

5. Responsabilidades da Contratante (Prefeitura):

- 5.1 Fornecer informações necessárias para viabilizar o acompanhamento da evolução e resultados das ações implementadas, previstas neste instrumento.
- 5.2 Fornecer espaço físico adequado para a realização de atividades objeto deste instrumento, quando for o caso.
- 5.3 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.
- 5.4 Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.





6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do investimento é de **R\$ 158.477,40** (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

6.2. O pagamento será realizado em parcelas (06 vezes de R\$ 26.412,90) ou conforme cronograma de execução a ser ajustado com a Secretaria de Fazenda, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório de execução dos serviços.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, material didático, contratação e professores, deslocamento, alimentação e hospedagem dos professores, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4.3. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado **após a emissão e protocolo da nota fiscal, devidamente acompanhada de todas as certidões de negativas fiscais, escala dos serviços prestados devidamente assinada pelos profissionais que cumpriram a escala (com anotação de eventuais alterações que se fizeram necessárias)**, até o último dia do mês anterior, aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

6.4.4. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Contrato correspondente.

6.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

6.4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6.4.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4.8. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.4.9. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao contrato até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

6.4.10. Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

7 DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES - AUMENTO E SUPRESSÃO

7.1 Os preços serão reajustados anualmente com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tomando-se por base a variação do INPC, utilizando-se o índice do mês anterior ao da sua assinatura ou por novo índice que venha a ser criado em substituição, desde que mantenha a atualização dos valores proporcionais aos custos, na forma do § 3º do artigo 92 da lei 14.133/2021.

7.2 Fica acordado entre as partes que para os produtos que tenham preços de acordo com a Política de Precificação Corporativa, será aplicada a Tabela de Preços vigente, a qual faz parte integrante do presente Contrato.

7.3 O reajuste poderá ser realizado mediante negociação entre as partes.

7.4 As condições acima não se aplicam aos serviços subsidiados pelas linhas de fomento do Departamento Nacional.

7.5 O contrato é passível de aditamento, caso seja necessário acrescentar informações suplementares, corrigir ou esclarecer alguma condição específica, ou ainda, complementar com novos dados o instrumento original.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Será designado como gestor dos Contratos o Senhor Secretário Municipal de Educação James Luis Brey.

8.2 Serão designados como responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, as servidoras públicas efetivas: Elfi Irene Noenberg e Liliane Knop, as quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente licitação, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, e ainda:

8.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos serviços prestados e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

8.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

8.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

8.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

8.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

8.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.





8.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

8.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

8.6 Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

8.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;

8.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

8.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

8.6.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC o importe de **R\$ R\$ 158.477,40** (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), estando a contratação condicionada a disponibilidade orçamentária.

9.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Município de Canoinhas, para o exercício de 2026, para manutenção das atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

9.1.2 A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)], do valor do contrato celebrado;

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

10.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

10.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 12.1.10 As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

10.2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para esta contratação os serviços serão prestados por empresa especializada em serviços técnicos na área educacional, devendo atender todo o conteúdo programático dos cursos, conforme especificação no item 3, deste termo de referência.

11.2. As obrigações da Contratada e do Contratante são as previstas neste Termo de Referência.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 É de responsabilidade da preponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta aquisição;

12.2 As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização;

12.3 É expressamente proibido à Contratada subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais.

13. AUTORIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR ADMINISTRATIVO

Canoinhas, datado e assinado digitalmente.

Marcela Olsen Rodrigues Watzko
Secretária Municipal de Educação Adjunta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/01/2026 15:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rp4951696186678>

